

**LEI Nº 1.395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o “Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia” e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o “Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser celebrado, anualmente, no segundo semestre de cada ano.

**Art. 2º.** O evento instituído por esta lei passa a integrar as comemorações oficiais do Município, podendo o Poder Público apoiar e desenvolver ações comemorativas e culturais, em parceria com a Igreja Adventista do Sétimo Dia, de acordo com a conveniência administrativa.

**Art. 3º.** É assegurada a participação da sociedade civil, imprensa, poder público municipal e demais órgãos na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios ao evento se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO GUSMÃO  
PONTES  
BELITARDO:9024393558  
7

Autorizado de forma digital por  
MARCELO GUSMÃO PONTES  
BELITARDO:90243935587  
Data: 2025.10.23 15:02:09/  
02700

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**

Prefeito Municipal

Publicada em 23.10.2025  
Romilda de S. Cabral Rodrigues  
Mat. 006





## Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-76261/2025

Código de acesso: eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1

Esta parte, com título **Lei 1395.2025 - Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 23/10/2025 15:07:19 -03:00.  
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-76261/2025&dpid=eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1>

Código de acesso: eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.  
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:  
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 23/10/2025 15:08:03

## Leis

PMTF-PR-76261/2025 - Lei 1395.2025 - Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Página 4



GABINETE DO  
PREFEITO

### LEI Nº 1.395, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o “Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia” e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas o “Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser celebrado, anualmente, no segundo semestre de cada ano.

**Art. 2º.** O evento instituído por esta lei passa a integrar as comemorações oficiais do Município, podendo o Poder Público apoiar e desenvolver ações comemorativas e culturais, em parceria com a Igreja Adventista do Sétimo Dia, de acordo com a conveniência administrativa.

**Art. 3º.** É assegurada a participação da sociedade civil, imprensa, poder público municipal e demais órgãos na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios ao evento se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 23 de outubro de 2025.

MARCELO GUSMÃO  
PONTES  
BELITARDO-9024393508  
7

Aprovado em forma digital por  
MARCELO GUSMÃO PONTES  
BELITARDO-9024393508  
Data: 2025.10.23 15:08:03  
0306

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**

Prefeito Municipal

Publicada em 23.10.2025  
Romilda de S. Cabral Rodrigues  
Mat. 006

Código de acesso: eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:  
<https://teixeiradefreitas.gov.br/verify>

Gerado em: 23/10/2025 15:08:03



## Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-76261/2025

Código de acesso: eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1

Esta parte, com título **Lei 1395.2025 - Congresso Restitui da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta -  
Administrativa, Matrícula nº 25797, 23/10/2025 15:07:19 -03:00.  
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?id=PMTF-PR-76261/2025&dpid=eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1>

Código de acesso: eceea989-0157-4597-a686-0aa2308c23c1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:  
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 23/10/2025 15:08:03